DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

ANEXO V

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA

|  |  |
| --- | --- |
| 1. Nome do Atleta | |
| 2. RG nº | 3. CPF |
| 4. Nome do Evento | |
| 5. Local do Evento | |
| 6. Data do Evento | 7. Data do Retorno |

1. Quanto à contrapartida Comprometo-me a estar à disposição desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL em data e local indicados pela mesma para ministrar palestras, aulas ou quaisquer outras atividades designadas como contrapartida ao apoio recebido.

2. Quanto à divulgação da logomarca Comprometo-me a usar e divulgar as logomarcas do Governo de Rondônia e do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Rendimento - PRODER nos padrões estabelecidos pela SEJUCEL, em meu uniforme nas competições em que participar com o apoio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria de Estado da Educação. Estou ciente de que é de minha responsabilidade a confecção da logomarca e que são prerrogativas essenciais para ser pedidos futuros, bem como, o descumprimento fere as normativas do PRODER.

3. Quanto à prestação de contas Comprometo a prestar contas das passagens que recebi para competir dentro dos prazos estabelecidos pela Portaria nº 06/2017 após a realização do evento, apresentando comprovantes conforme discriminação abaixo:

3.1. Comprovante de embarque nos trajetos de ida/volta (canhoto de embarque);

3.2. Resultado oficial da Federação com a classificação do atleta na competição;

3.3. Fotos do atleta participando do evento ou competição;

3.4. Foto do atleta comprovando o uso da logomarca do PRODER e/ou do Governo do Estado de Rondônia no uniforme.

4. Quanto às obrigações Se houver impossibilidade, desistência ou alteração da data da viagem deverá ser observada cada situação descrita abaixo:

4.1. Em casos excepcionais, o atleta ou para atleta deverá justificar a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer sua desistência, através de correspondência expositiva de seus motivos;

4.2. O atleta ou paratleta poderá mudar seu horário de voo desde que arque com o ônus da remarcação e deverá informar à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;

4.3. Caso o bilhete aéreo tenha sido emitido, o atleta ou para atleta arcará com as multas e despesas referentes à remarcação da viagem ou cancelamento;

4.4. Se o atleta ou paratleta não embarcar sem prévia justificativa, arcará com todos os ônus decorrentes e despesas realizadas Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

5. O descumprimento de algum dos itens acima mencionados acarretará o ressarcimento ao erário, bem como, a suspensão de qualquer tipo de apoio por esta Sejucel no prazo de 01 (um) ano.

Local e Data

|  |  |
| --- | --- |
| Assinatura do Atleta |  |
| Assinatura do Responsável quando Menor |  |